



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 04 de janeiro de 2022 – Edição 770 – Lei 2.558/2014

DECRETO N.º 3.359/2022

DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR Nº36/2020.

MARCIANO RAVANELLO – Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 8º, VI da Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I - a estiagem que atinge o Município de Arroio do Tigre desde a segunda quinzena de outubro de 2021, com chuvas abaixo da média e mal distribuídas;

II - que a distribuição irregular das chuvas neste período, causou prejuízos econômicos na agricultura, em especial, nas culturas de tabaco, milho, soja, feijão, leite e culturas de subsistências, conforme relatório de levantamento de perdas da produção agrícola, elaborado pela EMATER-RS;

III - ainda a existência de prejuízos indiretos e não mensuráveis, neste momento, e que podem perdurar até a normalização das chuvas, o que ainda não ocorreu;

IV - que o prolongado período de estiagem vem causando exaurimento dos poços artesianos com diminuição nos volumes de produção de água, havendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 04 de janeiro de 2022 – Edição 770 – Lei 2.558/2014

preocupação por parte da CORSAN, quanto à possibilidade de desabastecimento de água na zona urbana;

V - que em razão da estiagem, está ocorrendo desabastecimento de água para o consumo humano em várias localidades do interior do município, sendo necessária a intervenção e assistência do Poder Público para o abastecimento de água potável;

VI - que em consequência desse desastre resultaram prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Formulário de Informação de Desastre – FIDE;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Arroio do Tigre, em razão da situação anormal provocada pela estiagem que atinge o município, a partir da segunda quinzena de outubro de 2021, com registro de chuvas esparsas e abaixo da média para o período.

Parágrafo Único. A situação de emergência resta caracterizada em todos os distritos do Município, comprovadamente afetados pela estiagem, conforme exposto no FIDE.

Art. 2º. Pelo presente Decreto, fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta e restabelecimento das condições afetadas pelo evento.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 04 de janeiro de 2022 – Edição 770 – Lei 2.558/2014

Art. 3º. Fica autorizada também a convocação de voluntários e contratação de máquinas e ou equipamentos para reforçar as ações de resposta ao evento com o objetivo de facilitar as ações de recuperação e restabelecimento das situações afetadas pela estiagem.

Art. 4º. Pelo presente Decreto, ficam autorizadas todas as Secretarias Municipais, no âmbito de suas competências, a colaborar em todas as ações e serviços de resposta ao evento, visando a minimização de seus efeitos.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Pelo presente Decreto, fica ainda autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito extraordinário para atender eventuais despesas decorrentes do presente Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 04 de janeiro de 2022 – Edição 770 – Lei 2.558/2014

Art. 7º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 8º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 04 de janeiro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
em 04/01/2022.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

